



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

DISPÕE sobre a instituição do Dia do Síndico, a ser comemorado no dia 30 de novembro, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia do Síndico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de junho de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 19/06/2018 12:57:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8D02204F00049EF8 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>